



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da parcela de 12m² do imóvel (terreno) loteamento denominado Fundação Culturarte, lote 04, situado no bairro Nova Brasília, com área total de 200m² de propriedade do Sr. Paulo Henrique Gomes dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o art. 6º do Decreto Lei nº 3365/41¹:

Art. 1º - Fica declarado como de **utilidade pública** a parcela de **12m²** (doze metros quadrados) do imóvel (terreno) loteamento denominado Fundação Culturarte, lote 04, situado no bairro Nova Brasília, neste Município de São Gabriel/BA, com área total de 200m² (duzentos metros quadrados), com registro municipal de nº 0817, e com limitantes: a leste com via pública; a oeste com Maria Valdece e José Pedro C. Nunes; ao norte com Paulo Henrique G. Santos; ao Sul com a AASSAG – Associação das Artesãs e Artesãos de São Gabriel.

Parágrafo 1º - A referida área de 12 m² não possui benfeitorias, sendo apenas terreno de propriedade do Sr. Paulo Henrique Gomes dos Santos, portador do CPF nº: 637.412.535-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira, ° 111, bairro Quixabeira, neste Município de São Gabriel/BA.

Parágrafo 2º - O valor de indenização pela desapropriação da parcela de 12 m² ficou arbitrado, mediante acordo com o proprietário, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor este oriundo de laudo de avaliação realizado por servidores da Administração municipal capacitados para tanto, utilizando-se os parâmetros de valor de mercado.

Parágrafo 3º A indenização supradita será custeada com recursos orçamentários na Lei orçamentaria anual de 2020,

Art. 2º - A referida desapropriação tem como base legal o disposto nos artigos 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, i, do Decreto Lei nº 3.365/41, e como finalidade pública a utilização da área desapropriada para abertura e pavimentação de logradouro público, bem como atender as dimensões técnicas mínimas da via de passeio exigida pelo órgão fiscalizador responsável.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

¹ Art. 6º A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

